**T E R M O D E R E F E R Ê N C I A**

|  |  |
| --- | --- |
| **1.0- INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA** | |
| **1.1 - EMPRESA: MT-PAR** | **1.2 - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2021** |
| **1.3 - CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04501** | **1.4 - DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:**  **( X ) Obras e Infraestrutura**  **( ) Capacitação**  **( ) Investimento em TI (Hardware/Software)**  **( ) Equipamento de Apoio (demais investimentos)**  **( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria**  **( ) Despesas de Custeio**  **( ) Bens de Consumo**  **( ) Material Permanente** |
| **1.5- UNIDADE SOLICITANTE:** Diretoria de Projetos | |

# **2.0– FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1 - OBJETO SINTÉTICO:** Contratação de empresa para execução de serviço de cercamento de terreno, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo e insumos necessários à execução, a fim de delimitar uma área de propriedade da MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR que será destinada à construção de um Centro Integrado Multieventos, conforme condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

# **3– ELENCOS DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE ÚNICO** | | | | |
| **ITEM** | **ITEM SIAG** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** |
| 1 | 1081863 | |  | | --- | | EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CERCAMENTO DE TERRENO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – METRO. | |  | | MT | 5.028.13 |

# **4 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO:**

4.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

O Centro Integrado Multieventos é uma construção destinada a atividades esportivas e de lazer, sendo uma área de 304,6442 hectares, composta por 01 (uma) pista de caminhada e ciclismo, 02 (dois) bares, 01 (um) ambiente destinado a shows, 01 (um) centro de eventos fechado, 01 (uma) pista de kart, 01 (uma) pista de motocross e 01 (uma) pista de autocross. A execução do cercamento justifica-se pela necessidade de delimitar a área de propriedade da MT-PAR, pois essa circundará todo o perímetro da referida área. Além disso, a execução desta barreira garantirá a segurança e integridade dos ambientes que irão compor tal empreendimento.

O acesso a área destinada a este centro pode ser realizado através da Rodovia MT 251, por meio da via sem denominação com coordenadas geográficas que delimitam o ponto principal de entrada são 56º 5’ 5,285” W 15º27’6,437” S.

O cercamento será formado por mourões curvos de concreto. Esses são peças pré-moldadas de concreto armado alinhados por todo o perímetro do terreno. Para a vedação, utilizar-se-á tela alambrada galvanizada em formato losangular, muretas de alvenaria estrutural em concreto contendo canaletas com aço CA 50 de 6,3 mm (seis inteiros e três décimos de milímetros) preenchidas com graute. A cada 25 m (vinte e cinco metros) faz-se necessário o uso de mourões dispostos na diagonal para escoramento e portão de correr em gradil com barra de ferro, trilhos e roldanas, sendo que possuirá 10 (dez) metros de comprimento, tendo tais dimensões justificadas pela passagem constante de maquinário de grande porte. Tais detalhes construtivos seguem especificados no projeto arquitetônico anexos a este Termo de Referência.

Essa solução de cercamento foi escolhida por ser a mais economicamente viável. Por se tratar de área com perímetro muito extenso e não haver a necessidade de vedação por fechamento total, essa solução mostrou-se econômica e prática, visto que os materiais e técnica apresentam custo baixo e não exigem mão de obra especializada. Além do que, é resistente a fungos e a incêndios, bem como é bastante durável. Assim, far-se-á a utilização de recursos com parcimônia e eficiência.

Por se tratar de serviços eminentemente suplementares e não ligados diretamente à atividade-fim da MT-PAR e, tendo em vista que a empresa não possui corpo técnico para realizar os serviços, faz-se necessária a contratação, ademais não dispõe de todos os recursos materiais e humanos para concretizar essa atividade.

4.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste termo, possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no edital, por meio de especificações usuais do mercado, se configurando, deste modo, como “serviços comuns”, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002.

A Súmula nº 257/2010 do TCU já definia que “O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.”.

Essa definição de serviço comum de engenharia inclusive está em consonância com o recente entendimento do TCU, que por meio do [Acórdão nº 713/2019 – Plenário](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A713%2520ANOACORDAO%253A2019%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%20desc,%20NUMACORDAOINT%20desc/0/%20?uuid=08214db0-65bf-11e9-87e6-a3681dda779f), trouxe que “são considerados serviços comuns, tornando obrigatória a utilização do pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, os serviços de engenharia consultiva com padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no edital de licitação, por meio de especificações usuais no mercado”.

No âmbito federal temos ainda a recente definição trazida pelo Decreto 10.024/2019 que define que serviço comum de engenharia é a “atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº [5.194](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/126777/lei-5194-66), de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado”.

4.3 - DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da licitação é composto por diversos tipos de serviços. No entanto, no aspecto técnico, não se vislumbra a possibilidade de segregação em mais de um grupo, com o propósito de atender as disposições contidas no art. 32, inciso III, da Lei 13.303/2016, que versa sobre o parcelamento dos serviços e compras públicas, quando se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Sendo assim, fica impossibilitado o cumprimento do dispositivo ora em evidência.

**5 - DA PARTICIPAÇÃO:**

5.1 Poderão participar as empresas interessadas, que tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência e de seus anexos.

5.2 Não será admitida a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, com exceção, no caso de certidão positiva, de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante para participar deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente.

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - estrangeiras que não funcionem no País;

IV–empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a MT-PAR;

V – das quais participe servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à MT-PAR, na condição de gerente, ad ministrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.3 É vedada a participação nesta licitação ou a contratação de empresas que constem:

a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geralda União;

b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF como impedidas ou suspensas;

c) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) no Cadastro de Fornecedores Sancionados do Governo do Estado de Mato Grosso;

e) no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS.

5.4 Não será permitida a participação de entidades empresariais reunidas em consórcio.

# **6 - DA HABILITAÇÃO**

6.1. A Licitante deverá apresentar além dos demais documentos previstos no edital, os relacionados na sequência:

6.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: A licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica expedida (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da licitante que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) de objeto pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

I) No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

II) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

III) Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda necessário, a Licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

IV) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos serviços exigidos neste Edital;

6.1.2. REGISTRO DE PESSOA JURIDICA: Registro de Pessoa Jurídica ou Certidão de inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede do licitante, que comprove que o ramo de atuação da empresa, descrito na certidão, seja compatível com o objeto licitado;

6.1.3. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante indicação que o licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de Atestado de execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

6.1.3.1. O profissional, cujo acervo técnico será apresentado pela Empresa, deverá pertencer ao seu quadro permanente, ou seja: Empregado (com cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRT ou, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social), Sócio (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente), Diretor (com cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima) ou profissional mediante a apresentação de Contrato de prestação de serviços com o Licitante. Tal profissional deverá ser o Responsável Técnico do Contrato, junto ao CREA ou CAU. Para manutenção das condições de habilitação, esse profissional deverá permanecer na Empresa durante a execução de todo o objeto da Licitação, admitindo-se a sua substituição por outro profissional de qualificação equivalente ou superior desde que previamente aprovado pela MTPAR.

6.2. Os documentos exigidos nos itens 6.1.2 e 6.1.3 deverão estar validos na data de apresentação das propostas.

# **7 -DO JULGAMENTO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 A Contratação será feita pela modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço global por lote. Modo de disputa: aberto.

7.2 As propostas serão analisadas e julgadas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, onde deverão estar identificados todos os custos envolvidos no fornecimento dos bens.

7.3 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Termo de Referência e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preço manifestamente inexequível.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contenham vícios insanáveis ou ilegalidade;

b) descumpram as especificações constantes neste Edital e seus anexos;

c) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

e) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela MT-PAR;

f) apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto, sem que se prejudique o tratamento isonômico entre os LICITANTES.

7.5 O prazo de eficácia das propostas deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

7.6 Farão parte integrante da proposta e deverão ser anexados ao sistema, as seguintes planilhas:

a) PROPOSTA DE PREÇO: elaborada de acordo com as especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes nos documentos técnicos deste Termo de Referência;

b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: deverá conter os preços unitários propostos em moeda corrente nacional e calculados os preços parciais para cada item/grupo e totais conforme valores dos serviços e insumos encontrados na Tabela SINAPI ou composição de preços de mercado. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço. Nenhum preço unitário das planilhas poderá ser superior ao proposto.

c) RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: deverá conter valor final de cada item com respectivo BDI;

d) PLANILHA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS: o BDI ofertado deverá ser apresentado contemplando, obrigatoriamente, todos os percentuais da planilha referência, os quais incidirão sobre o valor da Planilha Orçamentária dos Serviços;

d1) Considerar como parte integrante dos percentuais de Administração Central e Custos Financeiros, as despesas com horas técnicas de deslocamento;

d2) Considerar na composição do BDI:

1. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
2. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica -IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos da Súmula 254 - TCU.
3. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
4. Deverá se observar a legislação vigente no município CUIABÁ onde serão executados os serviços demandados, em especial, as taxas e os impostos aplicáveis (como ISSQN).
5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida em planilha, da Lei Complementar 123/2006.
6. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.
7. Será desclassificada a proposta da empresa licitante que apresentar BDI superior a 28,30% (vinte e oito virgula trinta por cento).

e) PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS, o percentual dos encargos sociais ofertado, o qual incidirá sobre o valor da mão de obra, deverá ser apresentado contemplando, obrigatoriamente, todos os percentuais da planilha referenciada pela Caixa Econômica Federal SINAPI/Composição de Encargos Sociais/Mato Grosso/Vigência a partir de agosto de 2017;

1. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

f) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, devem ser observadas todas as etapas e prazos de execução estabelecidos;

g) PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, as composições de custos unitários elaboradas são meros instrumentos para preparação do orçamento da licitante. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão da obra, de acordo com a especificação técnica, devendo conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços.

h) PLANILHA DE COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS: cada licitante deverá elaborar a composição de preços detalhando os itens que não foram encontrados na planilha de referência SINAPI. Sendo necessário assim uma cotação de mercado.

7.7. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.8. Todos os materiais a serem empregados na prestação dos serviços são de responsabilidade da contratada, devendo estes estar inclusos no preço dos serviços.

# **8 - DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

8.1. A forma de execução dos serviços será indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

8.2. Todos os materiais a serem empregados na prestação dos serviços são de responsabilidade da contratada, devendo estes estar inclusos no preço dos serviços.

8.3. A CONTRATADA deverá efetuar o início do serviço no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Após o início, a empresa terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos serviços contratados, conforme cronograma de obra.

8.3.1. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário à fiscalização, que por sua vez analisará e sendo pertinente cabe a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

8.4. Para o cercamento, será necessário a instalação de 2012 (dois mil e doze) unidades de mourão de concreto armado espaçados a cada 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) metros. O método construtivo da infraestrutura se dá pela escavação de 60 (sessenta) centímetros de profundidade para cada peça do pré-moldado e, dessa forma, após a cravação dos mourões, esses apresentarão 2,4 (dois metros e quatro décimos) metros de altura acima do solo. Em todo o entorno do terreno - que totaliza 5.028,13 (cinco mil e vinte e oito inteiros e treze centésimos) metros - será executado uma vala de 20 (vinte) centímetros de profundidade e com largura de 15 (quinze) centímetros. Cada mourão terá uma pequena fundação de 60 (sessenta) centímetros de profundidade, sendo essa composta por uma primeira camada de aterro em argila de 40 (quarenta) centímetros e a posteriori, uma camada de concreto para os 20 (vinte) centímetros restantes.

8.5. Os mourões de concreto devem ter as dimensões indicadas em projeto e estar de acordo com a NBR 7176/2013: Mourões de concreto armado para cercas de arame — Requisitos. Devem, ainda, ser retilíneos e isentos de defeitos, tais como: trincas, arestas esborcinadas, ninhos provenientes de falhas de concretagem e saliência, não sendo permitidos pinturas nem reparos posteriores a sua fixação com a finalidade de ocultar esses defeitos. Eles deverão estar espaçados a cada 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) metros e a cada 25 (vinte e cinco) metros é necessário a execução de escoras formadas por mourões dispostos diagonalmente com ângulo de 45º (quarenta e cinco graus) de forma que apresentem 1,40 m (um metro e quarenta centímetros) nos catetos que compõem o triângulo retângulo, conforme indicação de projeto.

8.6. O fechamento também se dá por uma mureta de 60 (sessenta) centímetros de altura sendo essa composta por bloco estrutural. A primeira fiada será de canaleta com 2 (dois) ferros da classe CA 50 de bitola de 6,3 (seis inteiros e três décimos) milímetros e preenchida com graute. Nas fiadas subsequentes devem ser utilizados blocos da família 39 (trinta e nove).

8.7. A tela escolhida para compor a cerca é do tipo tela alambrada galvanizada em formato losangular com malha de 8x8 (oito por oito) centímetros com diâmetro de 2,8 (dois inteiros e oito décimos) milímetros. Esse material consiste em fios de arames galvanizados entrelaçados entre si em formato de figuras geométricas losangulares. O processo de galvanização garante que a tela se torne um material resistente à corrosão. Além disso, a tela é um material bastante flexível e durável. A amarração entre o mourão de concreto e a tela será feita com um arame galvanizado.

8.8. O portão a ser executado será de correr em gradil fixo com barra de ferro chata de 3x1/4”, trilhos e roldanas, sendo que esse portão terá a altura dos mourões, terá uma largura de 10 metros tendo em vista o maquinário a ser utilizado na construção do centro.

8.9. Deverão ser fornecidos os equipamentos, materiais e mão de obra de acordo com os tipos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, os materiais deverão ser de 1ª (qualidade), vedado o uso e utilização de materiais reaproveitados, devendo SOMENTE ser fornecidos materiais obedientes às normas especificas do material e aprovadas pela ABNT, quando couber;

8.10. A execução dos serviços deverá seguir critérios específicos, os quais estão estabelecidos no Projeto e no Memorial Descritivo.

# **9- DA VISTORIA TÉCNICA**

* 1. Será facultada à licitante a realização de vistoria técnica às áreas envolvidas na prestação dos serviços, para o conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
  2. A vistoria poderá ser realizada por um responsável técnico e/ou representante credenciado da licitante, este será acompanhado por profissional designado pela MT-PAR, impreterivelmente até 1 dia útil anterior à data prevista para a realização da abertura da licitação, a vistoria deverá ser agendada por meio do e-mail: centraldeprojetos@mtpar.mt.gov.br.
  3. Ao término da vistoria será emitido, em 2 (duas) vias, ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA. O documento deverá ser assinado pelo responsável pela empresa e pelo responsável da MT-PAR uma das vias deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.
  4. Considera-se que é de grande relevância a realização da vistoria, visto que propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.
  5. No caso de a licitante não participar da vistoria acompanhada, a mesma deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu Representante Legal e Responsável Técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a MT-PAR.

9.5.1. A licitante que optar pela não realização da Vistoria Técnica deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica, DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA TÉCNICA, conforme modelo constante no edital.

* 1. Atestado de Vistoria Técnica ou Declaração de não Vistoria Técnica deverá ser juntado à Documentação de Habilitação.
  2. A licitante não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo ao serviço.

# **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa vencedora, sob pena de ilegalidade dos atos;

10.2 Receber o objeto nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo de contratação;

10.3 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços para correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.4 Notificar a empresa vencedora de quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

10.5 Promover todos os atos de acompanhamento, fiscalização, avaliação e recebimento dos serviços, cabendo-lhes a aplicação de penalidades em caso de não cumprimento contratual, assegurada a ampla defesa;

10.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste documento;

10.6.1 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta e em virtude de penalidade ou inadimplência.

# **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar os serviços conforme especificações descritas no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta comercial;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. A CONTRATADA não poderá alegar a falta de quaisquer produtos como motivos de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Termo de Referência e não a eximirá de penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.8. Dispor de profissionais adequados e em quantidade e qualificação requerida para atender as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;

11.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da MT-PAR no tocante aos serviços executados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital e neste Termo de Referência;

11.10. Responde a CONTRATADA nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/prestação de serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a MT-PAR de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

11.11 Fornecer os produtos e serviços relacionados com o objeto deste contrato de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

11.12 Atender os padrões de qualidade na execução dos serviços prestados e no fornecimento dos bens, com base nos parâmetros determinados pela CONTRATANTE.

11.13 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.14 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

11.15 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

11.16 Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato.

11.17 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

11.18 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

11.19 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

11.20 Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

11.21 Utilizar, preferencialmente, produtos que comprovadamente sejam considerados inofensivos ao meio ambiente e ao ser humano, não podendo sob nenhuma hipótese, ser alocadas nas dependências do Contratante;

11.22 Não utilizar materiais/peças de reposição recondicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do (s) item (s), sem quaisquer ônus para o Contratante;

11.23 A substituição de peças e/ou insumos solicitados na planilha orçamentária, deverá ser precedida de aprovação prévia do Contratante e deverá constar especificação do material, quantidade, marca referência, modelo, e demais configurações necessárias ao controle da fiscalização;

11.24 Manter seu pessoal uniformizado, portando todos os EPI’S e EPC’S, observando as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas técnicas aplicáveis aos serviços prestados, conforme as legislações vigentes (NR´s);

11.25 Após a realização do serviço a CONTRATADA se comprometerá a manter a área totalmente limpa de resíduos oriundos da execução do objeto (ex: fios de arame, pedaços de madeira, embalagens em geral, etc).

11.26. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.26.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto do contrato.

11.26.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

# **12 - DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

12.1 O contrato terá prazo de vigência de 5 meses, podendo ser renovado até o limite estabelecido na legislação vigente;

12.2. O contrato será controlado e fiscalizado com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

12.3. A CONTRATADA poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei n. 13.303/2016 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. Se a LICITANTE convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra LICITANTE para assinar o contrato após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida à ordem de classificação, sujeitando–se a LICITANTE desistente às sanções administrativas.

12.5. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados por servidor(es), devidamente designado(s) pelo CONTRATANTE, denominado fiscal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme legislação vigente.

# **13- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

13.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

13.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato;

13.3 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato.

13.4 O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

# **14- DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado pela MT-PAR em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável;

14.2. Caso constatada alguma irregularidade na(s) Nota(s) Fiscal(is), estas serão devolvidas à empresa vencedora para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

14.3. Nenhum pagamento isentará a empresa vencedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

14.4. A MT-PAR não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

14.5. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços;

14.5.1. Caso constatada alguma irregularidade na(s) Nota(s) Fiscal(is), estas serão devolvidas à empresa vencedora para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

14.5.2 Nenhum pagamento isentará a empresa vencedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

14.6. O pagamento será efetuado à empresa vencedora até o 30° (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal.

14.7. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.

IV) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

# **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 As sanções referentes ao processo licitatório estarão previstas no Edital e as sanções referentes ao decurso contratual estarão previstas na minuta contratual.

# **16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

16.1 A garantia dos materiais e serviços deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do serviço.

16.2 Durante o prazo legal de garantia, a Contratada poderá ser convocada para que em até 5 (cinco) dias úteis, envie técnico para vistoriar e avaliar qualquer possível defeito de execução e/ou falha de solidez e/ou segurança verificado no local de realização do serviço executado;

16.3 Todo e qualquer refazimento de serviços e substituição de materiais, produtos e insumos, dentro do prazo de garantia deverão ser iniciados em prazo não superior à 5 dias úteis, contados da convocação oficial, estando todo o ônus, tributação e demais despesas sob a integral responsabilidade da contratada, a qual poderá responder por negligência, omissão ou imprudência.

**17- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1 Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, Lei 13.303/2016, Lei 8.666/1993, Decreto Estadual 8.199/2006, Decreto Estadual 399/2020 (ou outro que o venha a substituir no exercício de 2021).

# **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** Os serviços serão contratados com recursos próprios da MT-PAR.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **18.2** Ação, Projeto/Atividade, Fonte, Elemento de Despesa, Sub-elemento, Valor | | | | |
| Projeto/Atividade | Fonte | | Elemento e Sub-elemento de Despesa | Valor Aplicado (R$) |
| 1202 | 196 | | 4.4.90.51.000 |  |
| **Custo Total Estimado:** | |  | | |

**19 – ANEXOS**

ANEXO I – Mapa do perímetro

ANEXO II – Projetos

ANEXO III – Memorial Descritivo

ANEXO IV – Resumo da Planilha Orçamentária

ANEXO V – Planilha Orçamentária

ANEXO VI – Cronograma físico-financeiro

ANEXO VII – Planilha de Benefício e Despesas Indiretas – BDI

ANEXO VIII – Planilha De Encargos Sociais

ANEXO IX – Planilha de Preços Unitários - PPU

ANEXO X – Planilha de Composições Próprias

# **20– PÚBLICO/CLIENTELA ALVO:**

20.1Governo do Estado de Mato Grosso e população que utilizará o Centro Integrado Multieventos quando for finalizada sua construção.

# **21 - LOCAL E DATA**

Cuiabá - MT, 11 de fevereiro de 2021.

# **22 - ASSINATURA DO(S) RESPONSÁL(VEIS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**GIOVANNA RODRIGUES MONTEIRO MAYER**

Analista de Projetos III – Eng. Civil

# **23 – APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a contratação dos serviços descritos neste.

**WENER SANTOS**

Presidente da MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR

Ordenador de Despesas